



Estado do Pará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**



**ANEXO I**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**  
**PREGÃO ELETRÔNICO 8.2023-020PMP**

**1. OBJETO**

- 1.1. O presente Termo de Referência tem como objeto o Registro de Preços para aquisição de cadeiras de rodas para usuários cadastrados na Secretaria Municipal de Saúde, através da Rede de Cuidado à Saúde da Pessoa com Deficiência, no Município de Parauapebas, no Estado do Pará.
- 1.2. As quantidades registradas referem-se a uma previsão, as quais não implicam em obrigatoriedade de contratação de tais quantidades pela Administração Pública, durante a vigência do Registro de Preços, servindo apenas como referencial para a elaboração das propostas dos licitantes.

**2. JUSTIFICATIVA**

- 2.1. Considerando que a cadeira de rodas é um equipamento que proporciona mobilidade sobre rodas e suporte para o assento de uma pessoa com dificuldade para andar ou se movimentar, sendo um dos dispositivos assistidos mais comumente utilizados para ampliar a mobilidade das pessoas, uma pré condição para que elas desfrutem de seus direitos humanos e vivam com dignidade;
- 2.2. Considerando que esse equipamento também auxilia pessoas com deficiência a se tornarem cidadãos mais produtivos em suas comunidades, sendo que para deficientes físicos, uma cadeira de rodas apropriada, bem projetada e adequada pode ser o primeiro passo para sua inclusão e participação na sociedade;
- 2.3. Considerando que, quando há necessidade de uso desse equipamento assistivo não é atendida, as pessoas com deficiência ficam isoladas e não têm acesso às mesmas oportunidades que os demais dentro de suas comunidades. Logo, o fornecimento de cadeiras de rodas amplia a mobilidade e garante o acesso a outros direitos, como a educação, o trabalho e vida social;
- 2.4. Considerando que uma cadeira de rodas é mais do que um mero dispositivo assistivo para muitas pessoas com deficiência, ela é meio pelo qual usuários do Sistema Único de Saúde conseguem exercer seus direitos humanos e atingir a inclusão e igualdade de participação, além de proporcionar mobilidade e garantir melhor saúde e qualidade de vida;
- 2.5. Considerando que no âmbito da saúde, a falta de auxílio à mobilidade faz com que as pessoas com deficiência se tornem mais propensas a desenvolver complicações secundárias e, assim, se tornar ainda mais deficientes e propensas a doenças e agravamentos em sua condição de saúde;
- 2.6. Considerando a integralidade da assistência, estabelecida na **Constituição Federal e na Lei Orgânica da Saúde (Lei nº 8.080 de 16.09.90)**;
- 2.7. Considerando que o atendimento integral à saúde é um direito da cidadania e abrange a atenção primária, secundária e terciária, com garantia de fornecimento de equipamentos necessários para a promoção, prevenção, assistência e reabilitação;
- 2.8. Considerando que as órteses, próteses e meios auxiliares de locomoção (OPM) são insumos utilizados na assistência à saúde e relacionados a uma intervenção médica, odontológica ou de reabilitação, diagnóstica ou terapêutica;

Rua E, nº 481 – Cidade Nova  
Parauapebas-PA, CEP. 68515.000

PAULO DE TARSO RIBEIRO VILARINHOS  
Assinado de forma digital por PAULO DE TARSO RIBEIRO VILARINHOS  
9836978704 36978704



Estado do Pará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**



- 2.9. Considerando que o fornecimento de órtese, próteses e meios auxiliares de locomoção ambulatoriais aos usuários do sistema contribui para melhorar suas condições de vida, sua integração social, minorando a dependência e ampliando suas potencialidades laborativas e as atividades de vida diária;
- 2.10. Considerando o **Artigo 23, Capítulo II da Constituição**, que determina que é competência comum da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios cuidar da saúde e assistência pública, da proteção e garantia das pessoas portadoras de deficiências;
- 2.11. Considerando a **Portaria nº 116**, de 09 de setembro de 1993, que Inclui no Sistema de Informações Ambulatoriais do Sistema Único de Saúde - SIA/SUS a concessão dos equipamentos de órteses, próteses e bolsas de colostomia constantes do Anexo Único;
- 2.12. Considerando o **Decreto 7.612**, de 17 de novembro de 2.011, que institui o Plano Nacional dos Direitos da Pessoa com Deficiência - Plano Viver sem Limite;
- 2.13. Considerando a **Portaria SAS/MS nº 793**, de 24 de abril de 2.012, que institui a Rede de Cuidados à Pessoa com Deficiência no Âmbito do Sistema Único de Saúde;
- 2.14. Considerando a **Portaria nº 835**, de 25 de abril de 2012 que institui incentivos financeiros de investimento e de custeio para o componente Atenção Especializada da Rede de Cuidados à Pessoa com Deficiência no Âmbito do Sistema Único de Saúde;
- 2.15. Considerando que são objetivos da Rede de Cuidados à Saúde da Pessoa com Deficiência:
- I – ampliar o acesso e qualificar o atendimento às pessoas com deficiências temporárias ou permanentes, progressiva, regressiva ou estável; intermitente ou contínua do SUS;
- II – ampliar a oferta de órteses, próteses e meios auxiliares de locomoção (OPM), entre outros, sendo competência do município, através da Secretaria Municipal de Saúde, a contratualização dos pontos de atenção à saúde sob sua gestão, incluindo o respectivo financiamento e a dispensação de órteses, próteses e meios auxiliares de locomoção (OPM);
- 2.16. Considerando **os dados do e-SUS**, que atualmente aponta um quantitativo de **2.360 (duas mil trezentos e sessenta)** pessoas com deficiência, residentes neste município, sendo destas, 921 (novecentas e vinte e uma) com deficiência física;
- 2.17. Considerando que **são realizadas uma média de 05 (cinco) solicitações de cadastro**, em um período de 30 (trinta) dias, totalizando 60 (sessenta)/ano **para aquisição/fornecimento de cadeiras de rodas para pessoas com deficiência por meio das unidades de atendimento de saúde no município**;
- 2.18. Considerando que, atualmente, existe uma lista de demanda reprimida de solicitações de cadeiras de rodas que desde 2.017, ainda não foram atendidas, em virtude da não dispensação das mesmas, via Secretaria Estadual de Saúde do Pará – SESP, **o que totaliza 157 (cento e cinquenta e sete) usuários**; acrescida de uma relação de demanda espontânea (qualquer atendimento não programado na Unidade de Saúde), de mais 60 (sessenta) usuários, totalizando 217 (duzentos e dezessete) usuários;
- 2.19. Considerando que o não atendimento das necessidades dos usuários que aguardam em fila de espera, não só ocasiona na descontinuidade de atendimento, como também tem gerado constantes reclamações e denúncias aos órgãos fiscalizadores e de defesa de direitos.

Rua E, nº 481 – Cidade Nova  
Parauapebas-PA, CEP. 68515.000

PAULO DE TARSO  
RIBEIRO  
VELAZQUEZ  
9836972704

Assinado de forma digital por PAULO DE TARSO RIBEIRO VELAZQUEZ  
9836972704

*TRB*



Estado do Pará  
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



2.20. A Secretaria Municipal de Saúde no âmbito de suas atribuições legais, portanto, desenvolve e executa políticas públicas para a promoção, vigilância, proteção e recuperação da saúde, através da organização e manutenção dos serviços correspondentes no Município de Parauapebas, garantindo com eficácia e eficiência respostas às necessidades sanitárias e de saúde da população, sendo a elaboração das especificações deste Termo de Referência, de responsabilidade da Rede de Cuidado à Saúde da Pessoa com Deficiência.

### 3. PARÂMETRO QUANTITATIVO

3.1. O quantitativo solicitado é de responsabilidade da Rede de Cuidado à Saúde da Pessoa com Deficiência da Secretaria Municipal de Saúde e foi calculado conforme levantamento que vem sendo executado/elaborado com base nas necessidades dos municípios previamente examinados e cadastrados.

3.2. Há uma lista de usuários de posse da Rede de Cuidados à Saúde da Pessoa com Deficiência que aguardam o fornecimento de cadeira de rodas, sendo informado, ainda, que, em média são cadastrados 5 (cinco) usuários mensalmente para fins de concessão dos equipamentos, consequentemente, serão mais 60 (sessenta) unidades ao ano.

### 4. MODALIDADE DA LICITAÇÃO

4.1. A licitação será realizada na modalidade PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, TIPO MENOR PREÇO, POR ITEM;

### 5. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

5.1. A aquisição objeto deste Termo de Referência fundamenta-se no Decreto Federal 10.024 de 20 de setembro de 2.019, do Decreto Municipal nº 520, de 28 de abril de 2.020, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2.002, do Decreto Federal nº 3.555 de 8 de agosto de 2.000, Decreto Federal 7.892, de 23 de janeiro de 2.013, do Decreto Municipal nº 071/2014, do Decreto Federal nº 8.538, de 06 de outubro de 2.015, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2.006 e da Lei Complementar Municipal nº 009/2016, com suas respectivas alterações posteriores, utilizando-se subsidiariamente as normas da Lei 8.666 de 21 de junho de 1.993, e alterações posteriores e demais legislações em vigor.

### 6. ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

6.1. As especificações e quantitativos estão descritos abaixo na planilha.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	<b>COTA PRINCIPAL AMPLA PARTICIPAÇÃO: CADEIRA DE RODAS PADRÃO ADULTO, ESTRUTURA</b> <i>Especificação : COTA PRINCIPAL AMPLA PARTICIPAÇÃO: CADEIRA DE RODAS PADRÃO ADULTO, Estrutura monobloco Estrutura Dobrável em X: Construída em Aço Inoxidável com pintura epóxi encosto rebatível almofada de 5 cm de espessura em espuma de alta densidade, incorporada ao assento encosto flexível assento rígido protetor de roupas apoio de pés fixo em "U", regulável na altura faixa de panturrilha rodas dianteiras de 5" meças, com garfo de alumínio rodas traseiras de 24" infláveis, raleadas sistema de desmontagem rápida "quick release" nas quatro rodas aro de impulso em alumínio anodizado rolamentos blindados nas quatro rodas, inclusive no eixo vertical do garfo eixos reforçados de aço freios bilaterais cambagem de 3º capacidade de peso para até 120kg. Largura com variações de: 38 a 52 profundidades com variações de: 38 a 52, altura do encosto com variação de: 30 a 40, altura Dianteira do assento ao piso: 49 (padrão), altura traseira do assento ao piso: 43 (padrão). Confeccionada sob medida individual conforme medidas prescritas em laudo fisioterapêutico.</i>	46.000	UNIDADE	5123,46	235679,16

Rua E, nº 481 – Cidade Nova  
Parauapebas-PA, CEP. 68515.000

PAULO DE TARSO RIBEIRO VILARINHOS  
Assinado de forma digital por PAULO DE TARSO RIBEIRO VILARINHOS  
836978704/6978704



Estado do Pará  
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



2	COTA RESERVADA PARA/ ME/EPP/MEI/COOP: CADEIRA DE RODAS PADRÃO ADULTO, ESTRUTURA	15,000	UNIDADE	5123,46	76851,90
	<i>Especificação : COTA RESERVADA PARA/ ME/EPP/MEI/COOP: CADEIRA DE RODAS PADRÃO ADULTO, Estrutura monobloco Estrutura Dobrável em X: Construída em Aço Inoxidável com pintura epóxi encosto rebatível almofada de 5 cm de espessura em espuma de alta densidade, incorporada ao assento encosto flexível assento rígido protetor de roupas apoio de pés fixo em "U", regulável na altura faixa de panturrilha rodas dianteiras de 5" maciças, com garfo de alumínio rodas traseiras de 24" infláveis, raiadas sistema de desmontagem rápida "quick release" nas quatro rodas aro de impulso em alumínio anodizado rolamentos blindados nes quatro rodas, inclusive no eixo vertical do garfo eixos reforçados de aço freios bilaterais cambagem de 3º capacidade de peso para até 120kg. Largura com variações de: 38 a 52 profundidades com variações de: 38 a 52, altura do encosto com variação de: 30 a 40, altura Dianteira do assento ao piso: 49 (padrão), altura traseira do assento ao piso: 43 (padrão). Confeccionada sob medida individual conforme medidas prescritas em laudo fisioterapêutico.</i>				
3	ITEM EXCLUSIVO PARA/ ME/EPP/MEI/COOP: CADEIRA DE RODAS ADULTO PADRÃO PARA OBESOS	1,000	UNIDADE	4954,17	4954,17
	<i>Especificação : ITEM EXCLUSIVO PARA/ ME/EPP/MEI/COOP: CADEIRA DE RODAS ADULTO PADRÃO PARA OBESOS, Estrutura em alumínio, acabamento de superfície "soft polish", centro de gravidade ajustável, encosto multi posicionável, pedal ajustável, chassis robusto para uso interno e externo, rodas traseiras spinlife 12, pneus infláveis, rodas dianteiras de alumínio, Cor: variável, freio, horizontal - de série, Paralamas removíveis - de série, assento rígido encosto, rígido, pacote de anodização, garfo uni lateral, capacidade de peso para até 200kg larguras com 69 cm a 93 cm, profundidade: 53 e 54, Altura do encosto de: 57 e 56, altura dianteira do assento ao piso: 49 (padrão), altura traseira do assento ao piso: 43 (padrão). Confeccionada sob medida individual conforme medidas prescritas em laudo fisioterapêutico.</i>				
4	ITEM EXCLUSIVO PARA/ ME/EPP/MEI/COOP:CADEIRA DE RODAS PADRÃO INFANTIL, ESTRUTURA	8,000	UNIDADE	3715,17	29721,36
	<i>Especificação : ITEM EXCLUSIVO PARA/ ME/EPP/MEI/COOP: CADEIRA DE RODAS PADRÃO INFANTIL, Estrutura monobloco Estrutura em X", Fabricada em aço Inoxidável com assento/encosto em nylon almofadado, dobrável, freios bilaterais, aro impulsor bilateral, apoio para braços fixos, apoio para os pés fixos, rodas dianteiras aro 06" com pneus maciços e rodas traseiras aro 20" com pneus infláveis. DIMENSOES: largura de assento com variação de 30 a 37 cm Profundidade do Assento: 40 cm aproximadamente, altura Encosto: 36 cm aproximadamente Altura do Assento ao Chão: 47cm aproximados Comprimento Total da Cadeira: 69 cm aproximados, Largura Total Aberta: 61 cm aproximados, Capacidade Máxima de Peso: 70 kg. Confeccionada sob medida individual conforme medidas prescritas em laudo fisioterapêutico.</i>				
5	ITEM EXCLUSIVO PARA/ ME/EPP/MEI/COOP: CADEIRA DE RODAS PADRÃO JUVENIL, ESTRUTURA	2,000	UNIDADE	4190,85	8381,70
	<i>Especificação : ITEM EXCLUSIVO PARA/ ME/EPP/MEI/COOP: CADEIRA DE RODAS PADRÃO JUVENIL, Estrutura monobloco Estrutura em X", em aço Inoxidável com pintura epóxi encosto e assento c/adequação postural, rodas dianteiras pequenas, traseiras 20" ou 24" c/eixo de desmontagem rápida, pneus traseiros infláveis, apoio de braço escamoteável ou removíveis, apoio p/pés regulável na altura (tipo pedal interio) c/adaptação p/pés c/deforimidade), apoio de cabeça removível, regulável em altura e profundidade, freios bilaterais, possibilidade de inclinação de 4" a 28" mantendo conjunto assento/encosto/pés a 90°, cinto borboleta Confeccionada sob medida individual conforme medidas prescritas em laudo fisioterapêutico.</i>				
6	COTA PRINCIPAL AMPLA PARTICIPAÇÃO: CADEIRA DE RODAS ADULTO MOTORIZADA, COM ENCOS	4,000	UNIDADE	18731,41	74925,64
	<i>Especificação : COTA PRINCIPAL AMPLA PARTICIPAÇÃO: CADEIRA DE RODAS ADULTO MOTORIZADA, Com encosto rígido hummel construída em Aço de Carbono, pintura epóxi estrutura dobrável em duplo "X" com sistema de fechamento por articuladores estofamento 100% nylon acolchoado com almofada de alta densidade incorporada almofada de 5 cm de espessura em espuma de alta densidade incorporada ao assento, posicionamento ortostático, bateria 24 Ah para autonomia de até 15 km bateria multi voltagem baterias tipo VRLA de ciclo profundo (permilita para o transporte aéreo) não derramável motor de 320 W de corrente contínua freio de estacionamento eletromagnético inteligente (imã permanente de 24V) apoio de braço com regulagem de altura e removível cinto torácico 4 apolos, cinto pélvico apoio para cabeça regulável altura e profundidade pedal removível com sistema "swingaway" rodas traseiras de alumínio 20" com pneu anti furo rodas dianteira 8" mm maciças, com garfo de nylon sistema de</i>				

Rua E, nº 481 – Cidade Nova  
Parauapebas-PA, CEP. 68515.000

MS



Estado do Pará  
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



	desmontagem r�pida "quick release" nas rodas dianteiras rolamentos blindados nas quatro rodas, inclusive no eixo vertical de garfo eixos de a�o refor�ado transmiss�o com engranagens helicoidais joystick e m�dulo de pot�ncia modelo VR2 P&G que possibilita a adapta�o de joystick no lado direito ou esquerdo da cadeira rodas anti tomba de seguran�a Confeccionada sob medida individual conforme medidas prescritas em laudo fisioterap�utico.				
7	COTA RESERVADA PARA/ ME/EPP/MEI/COOP: CADEIRA DE RODAS ADULTO MOTORIZADA, COM E	1,000	UNIDADE	18731,41	18731,41
	Especifica�o : COTA RESERVADA PARA/ ME/EPP/MEI/COOP: CADEIRA DE RODAS ADULTO MOTORIZADA, Com encosto r�gido hummel construída em A�o de Carbono, pintura ep�xi estrutura dobr�vel em duplo "X" com sistema de fechamento por articuladores estofamento 100% nylon acolchoado com almofada de alta densidade incorporada almofada de 5 cm de espessura em espuma de alta densidade incorporada ao assento, posicionamento ortost�tico, bateria 24 Ah para autonomia de at� 15 km bateria multi voltagem baterias tipo VRLA de ciclo profundo (permitida para o transporte a�reo) n�o derram�vel motor de 320 W de corrente cont�nua freio de estacionamento eletromagn�tico Inteligente (Im� permanente de 24V) apoio de bra�o com regulagem de altura e remov�vel cinto tor�cico 4 apoios, cinto p�lvico apoio para cabe�a regul�vel altura e profundidade pedal remov�vel com sistema "swingaway" rodas traseiras de alum�nio 20" com pneu anti furo rodas dianteira 8" mm maci�as, com garfo de nylon sistema de desmontagem r�pida "quick release" nas rodas dianteiras rolamentos blindados nas quatro rodas, inclusive no eixo vertical de garfo eixos de a�o refor�ado transmiss�o com engranagens helicoidais joystick e m�dulo de pot�ncia modelo VR2 P&G que possibilita a adapta�o de joystick no lado direito ou esquerdo da cadeira rodas anti tomba de seguran�a Confeccionada sob medida individual conforme medidas prescritas em laudo fisioterap�utico.				
8	COTA PRINCIPAL AMPLA PARTICIPA�O: CADEIRA DE RODAS TETRA ADULTO, CONSTRU�DA EM	21,000	UNIDADE	4659,83	97856,43
	Especifica�o : COTA PRINCIPAL AMPLA PARTICIPA�O: CADEIRA DE RODAS TETRA ADULTO, Construída em a�o de carbono estrutura Dobr�vel em X Duplo com Assento em nylon duplo, protetor de roupa Encosto em nylon duplo almofadado e reclin�vel com trava estabilizadora Sistema de recilneo "Tilt" Apoio de cabe�a almofadado (espuma injetada) com regulagem de altura e profundidade barra de refor�o no quadro Apoio para os bra�os remov�veis com apoio em poliuretano injetado Apoio de panturrilha em poliuretano injetado, com regulagem elev�vel, apoio de p�ma remov�veis com pino quick Apoio para os p�s e pernas remov�veis e rebat�veis lateralmente, pedal em nylon com regulagem de altura atrav�s de abra�adeiras Rodas dianteiras aro 6" em nylon com pneus maci�os, rolamento duplo blindado na roda e no eixo vertical, garfo refor�ado Rodas traseiras em nylon aro 24" com pneus infl�veis, eixo quick Freios bilaterais com regulagem Cinto peitoral tipo borboleta Reclin�vel, com largura de assento que varia de 37 a 60 cm (adulto). Confeccionada sob medida individual conforme medidas prescritas em laudo fisioterap�utico.				
9	COTA RESERVADA PARA/ ME/EPP/MEI/COOP: CADEIRA DE RODAS TETRA ADULTO, CONSTRU�D	6,000	UNIDADE	4659,83	27958,98
	Especifica�o : COTA RESERVADA PARA/ ME/EPP/MEI/COOP: CADEIRA DE RODAS TETRA ADULTO, Construída em a�o de carbono estrutura Dobr�vel em X Duplo com Assento em nylon duplo, protetor de roupa Encosto em nylon duplo almofadado e reclin�vel com trava estabilizadora Sistema da recilneo "Tilt" Apoio de cabe�a almofadado (espuma injetada) com regulagem de altura e profundidade barra de refor�o no quadro Apoio para os bra�os remov�veis com apoio em poliuretano injetado Apoio de panturrilha em poliuretano injetado, com regulagem elev�vel, apoio de p�ma remov�veis com pino quick Apoio para os p�s e pernas remov�veis e rebat�veis lateralmente, pedal em nylon com regulagem da altura atrav�s de abra�adeiras Rodas dianteiras aro 6" em nylon com pneus maci�os, rolamento duplo blindado na roda e no eixo vertical, garfo refor�ado Rodas traseiras em nylon aro 24" com pneus infl�veis, eixo quick Freios bilaterais com regulagem Cinto peitoral tipo borboleta Reclin�vel, com largura de assento que varia de 37 a 60 cm (adulto). Confeccionada sob medida individual conforme medidas prescritas em laudo fisioterap�utico.				
10	COTA PRINCIPAL AMPLA PARTICIPA�O: CADEIRA DE RODAS INFANTIL ADAPTADA, CADEIRA D	42,000	UNIDADE	5278,70	221705,40

Rua E, n  481 – Cidade Nova  
Parauapebas-PA, CEP. 68515.000

*Handwritten signature*



Estado do Pará  
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



	<p>Especificação : COTA PRINCIPAL AMPLA PARTICIPAÇÃO: CADEIRA DE RODAS INFANTIL ADAPTADA, Cadeira de Rodas Postural, Estrutura monobloco Estrutura dobrável em "X" duplo Material duralumínio Assento em nylon Encosto em nylon não reclinável Centro de gravidade fixo Rodas traseiras eixo removível, protetor de raios Rodas dianteiras eixo fixo Pneus maciço Garfo em nylon Apoio de perna removível e elevável Apoio de pé giratório Apoio panturrilha placa Tipo de punho, bengala, Material em duralumínio com pintura epóxi Assento plano ou anatômico em W sob medida ou padrão Assento com regulagem de profundidade Encosto cervical anatômico, reclinável, Sistema Titl de inclinação da concha de 0° a 45° através de pistão, deslizante e/ou fixo Sistema recliner de inclinação do encosto independente do assento de 0° a 90° através de pistão Abdutor removível com regulagem na profundidade Centro de gravidade ajustável vertical ou horizontal Apoio para Cabeça ajustável, removível Apoio de tronco plano, independente com regulagem deslizante na altura e largura Concha removível com sistema de engate rápido para maior facilidade e rapidez Apoio de pés com suporte duplo, bandeja com regulagem na altura e profundidade, removível, fixo e elevável Apoio de panturrilha, sendo faixa, placa Cinto torácico 4 apoios, pévico Apoio de braço removível, escamoteável e fixo, com protetor de roupa e com regulagem de altura Tipo de punho regulável em altura, bengala Proteção lateral de roupas, em plástico e/ou metal Aro de propulsão liso, emborrachado, duplo unilateral Rodas antitombo bilateral Eixo removível quick nas quatro rodas Rodas traseiras eixo fixo, removível, pneu inflável, maciço protetor de rodas Rodas dianteiras eixo removível, fixo, pneus maciço, inflável Pneus dianteiros aro 7" com rolamento blindados Pneus traseiros aro 16" com Garfo em nylon, Garfo de alumínio, e pneu maciço, antífuro Fralos barra superior, barra inferior Tecido de Neoprene removível e lavável Com mesa de atividades (AVD'S). Preferível em cores azul e rosa. CARACTERÍSTICAS: Largura, altura e profundidade conforme medidas prescritas em laudo fisioterapêutico.</p>				
11	<p>COTA RESERVADA PARA/ ME/EPP/MEI/COOP:CADEIRA DE RODAS INFANTIL ADAPTADA, CADEI</p>	13,000	UNIDADE	5278,70	68623,10
	<p>Especificação : COTA RESERVADA PARA/ ME/EPP/MEI/COOP:CADEIRA DE RODAS INFANTIL ADAPTADA, Cadeira de Rodas Postural, Estrutura monobloco Estrutura dobrável em "X" duplo Material duralumínio Assento em nylon Encosto em nylon não reclinável Centro de gravidade fixo Rodas traseiras eixo removível, protetor de raios Rodas dianteiras eixo fixo Pneus maciço Garfo em nylon Apoio de perna removível e elevável Apoio de pé giratório Apoio panturrilha placa Tipo de punho, bengala, Material em duralumínio com pintura epóxi Assento plano ou anatômico em W sob medida ou padrão Assento com regulagem de profundidade Encosto cervical anatômico, reclinável, Sistema Titl de inclinação da concha de 0° a 45° através de pistão, deslizante e/ou fixo Sistema recliner de inclinação do encosto independente do assento de 0° a 90° através de pistão Abdutor removível com regulagem na profundidade Centro de gravidade ajustável vertical ou horizontal Apoio para Cabeça ajustável, removível Apoio de tronco plano, independente com regulagem deslizante na altura e largura Concha removível com sistema de engate rápido para maior facilidade e rapidez Apoio de pés com suporte duplo, bandeja com regulagem na altura e profundidade, removível, fixo e elevável Apoio de panturrilha, sendo faixa, placa Cinto torácico 4 apoios, pévico Apoio de braço removível, escamoteável e fixo, com protetor de roupa e com regulagem de altura Tipo de punho regulável em altura, bengala Proteção lateral de roupas, em plástico e/ou metal Aro de propulsão liso, emborrachado, duplo unilateral Rodas antitombo bilateral Eixo removível quick nas quatro rodas Rodas traseiras eixo fixo, removível, pneu inflável, maciço protetor de rodas Rodas dianteiras eixo removível, fixo, pneus maciço, inflável Pneus dianteiros aro 7" com rolamento blindados Pneus traseiros aro 16" com Garfo em nylon, Garfo de alumínio, e pneu maciço, antífuro Fralos barra superior, barra inferior Tecido de Neoprene removível e lavável Com mesa de atividades (AVD'S). Preferível em cores azul e rosa. CARACTERÍSTICAS: Largura, altura e profundidade conforme medidas prescritas em laudo fisioterapêutico.</p>				
12	<p>ITEM EXCLUSIVO PARA/ ME/EPP/MEI/CODP: CADEIRA DE RODAS PARA BANHO (INFANTIL), E</p>	27,000	UNIDADE	678,67	18324,09

Rua E, nº 481 – Cidade Nova  
Parauapebas-PA, CEP. 68515.000

*MB*



Estado do Pará  
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



	<i>Especificação : ITEM EXCLUSIVO PARA/ ME/EPP/MEI/COOP: CADEIRA DE RODAS PARA BANHO (INFANTIL), Estrutura em alumínio com pintura epóxi peso suportável até 70kg dobrável rodízios giratórios com freios concha em poliuretano, mangueira acoplada para drenar a água após o banho em espuma injetada com regulagem de altura acabamento antiderrapante no assento e encosto em EVA. Conforme Portaria nº 20/SCTIE/MS, 7 de maio de 2013, que toma pública a decisão de incorporar a cadeira de rodas para banho em concha infantil, cadeira de rodas para banho com encosto reclinável e cadeira de rodas para banho com aro de propulsão na Tabela de Orteses, Próteses e Materiais Especiais não relacionados ao ato cirúrgico do SUS</i>				
13	ITEM EXCLUSIVO PARA/ ME/EPP/MEI/COOP:CADEIRAS DE RODAS PARA BANHO (ADULTO), C	30,000	UNIDADE	709,13	21274,50
	<i>Especificação : ITEM EXCLUSIVO PARA/ ME/EPP/MEI/COOP: CADEIRAS DE RODAS PARA BANHO (ADULTO), Cadeira de material em aço. Não dobrável. Peso suportado :120kg tamanho do assento: 40 cm altura: 93cm Largura: 53cm Profundidade: 65 cm Própria para banho. conforme Portaria nº 20/SCTIE/MS, 7 de maio de 2013, que toma pública a decisão de incorporar a cadeira de rodas para banho em concha infantil, cadeira de rodas para banho com encosto reclinável e cadeira de rodas para banho com aro de propulsão na Tabela de Orteses, Próteses e Materiais Especiais não relacionados ao ato cirúrgico do SUS</i>				
14	ITEM EXCLUSIVO PARA/ ME/EPP/MEI/COOP: CADEIRAS DE RODAS PARA BANHO (ADULTO) OBESO	1,000	UNIDADE	2292,60	2292,60
	<i>Especificação : ITEM EXCLUSIVO PARA/ ME/EPP/MEI/COOP: CADEIRAS DE RODAS PARA BANHO (ADULTO OBESO), Cadeira de material em aço. Não dobrável. Peso suportado: 200 kg tamanho do assento: 40 cm altura: 93 cm Largura: 53cm Profundidade: 65 cm Própria para banho. Conforme Portaria nº 20/SCTIE/MS, 7 de maio de 2013, que toma pública a decisão de incorporar a cadeira de rodas para banho em concha infantil, cadeira de rodas para banho com encosto reclinável e cadeira de rodas para banho com aro de propulsão na Tabela de Orteses, Próteses e Materiais Especiais não relacionados ao ato cirúrgico do SUS</i>				
				Total :	R\$ 907.280,84

## 7. VALOR TOTAL ESTIMADO

7.1. Foi estimado o valor total de **907.280**, (novecentos e sete mil, duzentos e oitenta reais e quarenta e quatro centavos) para aquisição deste objeto, conforme constam nos autos.

## 8. CRITÉRIOS PARA APRESENTAÇÃO E AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

### 8.1. Critérios de apresentação:

8.1.1. O licitante obrigatoriamente deverá informar na proposta a MARCA do produto ofertado e a quantidade existente em cada embalagem, bem como juntar à proposta, catálogo, e/ou ficha técnica, ou outro documento que comprove atendimento as especificações dos itens, visando possibilitar emissão de parecer de atendimento as especificações, sob pena de desclassificação da proposta caso não apresente tais informações.

### 8.2. Critérios de avaliação das propostas:

8.2.3. A proposta será formalizada para o item que o fornecedor pretender competir, podendo oferecer proposta e lances para o referido item;

8.2.4. A proposta de preços deverá conter a discriminação detalhada, as quantidades solicitadas, os valores unitários e valores totais (ambos os valores com no máximo 02 (duas) casas decimais após a vírgula), prazo de validade da proposta e prazo para entrega das cadeiras, bem como, número da conta corrente, agência e nome do Banco do Fornecedor;

8.2.5. No preço das cadeiras deverá estar incluso todos os custos diretos e indiretos, fretes, inclusive entrega no local solicitado por esta SEMSA;

Rua E, nº 481 – Cidade Nova  
Parauapebas-PA, CEP. 68515.000

PAULO DE TARSO RIBEIRO  
VILARINHOS/PA  
836978704

Assinado de forma digital por PAULO DE TARSO RIBEIRO  
VILARINHOS/PA  
836978704



Estado do Pará  
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



## 9. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

9.1. A Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades (informar os quantitativos fornecidos) e prazos (informar o período de execução do contrato) com o objeto deste Termo de Referência;

9.2. A comprovação de aptidão referida no item acima será feita mediante a apresentação de atestado(s) de capacidade técnica, expedidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que demonstre que a licitante realizou ou estar executando contrato de fornecimento, pertinente e/ou compatível em características, quantidades, natureza, prazos e outros dados característicos com o objeto deste Termo de Referência, sendo vedada a apresentação de atestados genéricos, devendo haver a discriminação dos itens fornecidos, com suas quantidades e o período de fornecimento;

10.3. O(s) atestado(s) deverá(ão) ser apresentado(s) em papel timbrado constando número de CNPJ e endereço completo, devendo ser assinada por seus sócios, diretores, administradores, procuradores, gerentes ou servidor responsável, com expressa indicação de seu nome completo, cargo/função;

9.4. Deverá ser comprovado ainda que a licitante tenha realizado ou está executando contrato igual ou em compatível com a natureza do objeto deste Termo de Referência, de no mínimo, 30% (trinta por cento) do quantitativo registrado, em tantos atestados quanto forem necessários;

## 10. PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO E DO CONTRATO

10.1. A vigência da ARP será de 12 (doze) meses, iniciando a partir da data de assinatura. Havendo formalização de contrato, oriundo da presente ARP, o mesmo terá vigência de até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nas hipóteses previstas no artigo 57, § 1º da Lei n.º 8.666/9, iniciando a partir da data de assinatura, com início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último. A vigência do contrato será conforme a solicitação e necessidade da Secretaria Municipal de Saúde-SEMSA.

## 11. PRAZOS, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA

11.1. O prazo de entrega das cadeiras padrão será de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento acompanhada da Nota de Empenho, em uma única entrega;

11.2. O prazo de entrega das cadeiras adaptadas ou motorizadas será de até 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento acompanhada da Nota de Empenho, de maneira parcelada, **conforme envio dos laudos médicos, em conjunto com o empenho.**

11.3. A entrega das cadeiras deverá ser feita no Setor de Patrimônio da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, localizado na Av. Inglaterra nº 129, Bairro Novo Horizonte, na presença do fiscal designado pela Portaria de emissão do Sr. Secretário Municipal de Saúde.

11.4. Nos termos do art.73, inciso II, alíneas a e b da lei nº8.666/93, o objeto dessa contratação será recebido da seguinte forma:

11.4.1. Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade de cada cadeira com a especificação solicitada;

11.4.2. Definitivamente, após a verificação da qualidade e especificação das cadeiras, conforme Termo de Referência e consequente aceitação.

Rua E, nº 481 – Cidade Nova  
Parauapebas-PA, CEP. 68515.000



**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**



11.4.3. As cadeiras poderão ser rejeitadas, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação feita à contratada, às suas expensas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

11.4.4. O recebimento definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

## **12. DA GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA**

12.1. A licitante deverá ofertar a garantia mínima de 12 (doze) meses, contados a partir do recebimento definitivo das cadeiras ou o prazo de garantia do fabricante se superior ao solicitado;

12.2. A contratada obriga-se a substituir a cadeira ofertada ou as suas peças, acessórios e componentes que apresentarem defeito de fabricação por produto novo e que possua no mínimo a mesma especificação técnica originalmente proposta no prazo de até 7 (sete) dias da constatação do defeito não sujeito a reparo;

12.3. A contratada deverá oferecer assistência técnica permanente e gratuita nos itens fornecidos, durante o período de garantia, que incluirá o atendimento e resolução dos problemas ou defeitos apresentados, seja diretamente, ou por intermédio de representante(s) autorizada (s), ou credenciada(s) do fabricante;

12.3.1 Em caso de necessidade de retirada das cadeiras para manutenção fora do local de sua instalação ou fora do Município de Parauapebas, a Contratada será responsável não só pela retirada e devolução do mesmo, pelo transporte para os eventuais reparos, responsabilizando-se ainda, por toda e qualquer despesa decorrente do serviço de assistência técnica (troca de peças, transporte, impostos, mão de obra especializada, etc.), se for o caso e, até que se proceda o reparo, a fornecer uma cadeira, em boas condições, para uso do cadeirante, caso a previsão de manutenção seja superior a 24 h.

## **13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

13.1. Dar condições para a contratada executar o objeto deste Termo de Referência de acordo com os padrões estabelecidos.

13.2. Expedir a ordem de compra após a assinatura do contrato.

13.3. Exercer a fiscalização no recebimento por meio de servidores especialmente designados para este fim, acompanhando e fiscalizando a execução da entrega e do contrato, visando o atendimento das normas, especificações e instruções estabelecidas devendo intervir quando necessário, a fim de assegurar sua regularidade e o fiel cumprimento.

13.4. Notificar, por escrito, a contratada, as ocorrências de eventuais imperfeições no curso de realização da entrega, fixando prazo para a sua correção, com total ônus à contratada.

13.5. Rejeitar, no todo ou em parte, a entrega realizada equivocadamente ou em desacordo com as orientações discriminadas neste Termo de Referência e obrigações assumidas pela contratada.

13.6. Solicitar que seja refeita a entrega realizada em desacordo com as especificações constantes deste Termo de Referência.

Rua E, nº 481 – Cidade Nova  
Parauapebas-PA, CEP. 68515.000

PAULO DE TARSO RIBEIRO VILARINHOS  
Assinado de forma digital por PAULO DE TARSO RIBEIRO VILARINHOS  
49836978704 9836978704



Estado do Pará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**



- 13.7. Não aceitar, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da contratada para outras entidades, tipo fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.
- 13.8. Aplicar, quando for o caso, as penalidades previstas no contrato, de acordo com as leis que regem a matéria.
- 13.9. Autorizar quaisquer alterações pertinentes ao objeto deste Termo de Referência, decorrentes de imprevistos durante a sua execução, mediante orçamento detalhado e previamente submetido e aprovado pelo setor competente, desde que comprovada a necessidade deles.
- 13.10. Solicitar, a qualquer tempo, dados e informações referentes a realização da entrega.
- 13.11. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo preposto ou responsável técnico da contratada.
- 13.12. Receber e conferir a realização do fornecimento, objeto deste Termo de Referência, consoante às disposições previamente estabelecidas.
- 13.13. Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitados, desde que atendidas as obrigações contratuais.
- 13.14. Não permitir que terceiros executem o fornecimento objeto deste Termo de Referência.
- 13.15. Efetuar o pagamento nas condições pactuadas.
- 13.16. Exigir da contratada o cumprimento de situação regular com os encargos fiscais, sociais e trabalhistas instituídos por lei.
- 13.17. Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela contratada, de acordo com este TERMO DE REFERÊNCIA, com as cláusulas contratuais e sua proposta apresentada no processo licitatório.

#### **14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 14.1. Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos fornecimentos, tais como:
- a) salários;
  - b) seguros de acidentes;
  - c) taxas, impostos e contribuições;
  - d) indenizações;
  - e) vales-refeições;
  - f) vales-transportes; e
  - g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.
- 14.2. A contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência, assumindo exclusivamente os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- 14.3. Entregar os itens com todos os equipamentos de segurança obrigatórios e exigidos.
- 14.4. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes: a marca, ao fabricante, ao modelo, a procedência e ao prazo de garantia ou validade;

Rua E, nº 481 – Cidade Nova  
Parauapebas-PA, CEP. 68515.000

PAULO DE TARSIS RIBEIRO  
VILARINHOS-PA  
836978704 / 6978704

Assinado de forma digital por PAULO DE TARSIS RIBEIRO VILARINHOS-PA. Certificado: 836978704.6978704



**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**



- 14.5. O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
- 14.6. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo de 15 (quinze) dias, o objeto com avarias ou defeitos;
- 14.7. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 14.8. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 14.9. Indicar o preposto para representá-la durante a execução do contrato;
- 14.10. Observar rigorosamente as normas técnicas em vigor, as especificações e demais documentos fornecidos pela Secretaria Municipal de Saúde, bem como as cláusulas do Contrato a ser firmado;
- 14.11. Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes do fornecimento, entrega das cadeiras, e eventuais perdas e/ou danos, no caso de empresas nacionais e estrangeiras, e de seguro, no caso de empresa nacional;
- 14.12. Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar a Secretaria Municipal de Saúde ou a terceiros em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras condições dispostas neste Termo de Referência ou legais a que estiver sujeito;
- 14.13. Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da lei, ligadas ao cumprimento do Termo de Referência

#### **15. DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS**

15.1. À CONTRATADA caberá, ainda:

- 15.1.1. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Administração do CONTRATANTE;
- 15.1.2. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do produto ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;
- 15.1.3. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do produto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e
- 15.1.4. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do Contrato.
- 15.2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto do Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o CONTRATANTE.

Rua E, nº 481 – Cidade Nova  
Parauapebas-PA, CEP. 68515.000

*PA*

PAULO DE TARSO  
PAULO DE TARSO  
RIBEIRO  
VILARINHOS  
9836978704 6978704

Assinado de  
forma digital por  
PAULO DE TARSO  
RIBEIRO  
VILARINHOS  
9836978704 6978704



Estado do Pará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**



**16. DAS OBRIGAÇÕES GERAIS:**

16.1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

16.1.1. Expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal da Administração do CONTRATANTE durante a vigência do Contrato;

16.1.2. Expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca do Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE;

**17. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS**

17.1. As despesas com o fornecimento de que trata o objeto, após a formalização do Ata de registro de preço, estará a cargo da dotação orçamentária: Exercício 2023 e subsequente;

17.2. As despesas para o exercício subsequente, quando for o caso, será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, conforme indicação orçamentária, pela Lei Orçamentária Anual.

**18. DO PAGAMENTO:**

18.1. A contratada deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, no prazo de até 10(dez) dias, contado a partir do adimplemento da obrigação;

18.2. O pagamento será realizado dentro de um prazo de 30 (trinta) dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura;

18.3. O pagamento será creditado em favor do fornecedor, através de ordem bancária à conta indicada na proposta, devendo para isto, ficar explicitado o nome do Banco e da agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito;

18.4. Os pagamentos serão realizados de acordo com o cronograma de desembolso (físico-financeiro) determinado pelo FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, no período máximo de 30 (trinta) dias para cada parcela da obrigação, e em consonância com a respectiva disponibilidade orçamentária;

18.5. O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas;

18.6. O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Termo de Referência;

18.7. Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento;

18.8. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será a seguinte:

$EM = I \times N \times VP$

Onde:

Rua E, nº 481 – Cidade Nova  
Parauapebas-PA, CEP. 68515.000

PAULO DE  
TARSO  
RIBEIRO  
VILARINHOS  
49836976704



Estado do Pará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**



EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$I = (TX) / 365 \Rightarrow I = (6/100)/365 \Rightarrow I = 0,0001644$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

18.9. A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente;

18.10. O pagamento de cada parcela será realizado a partir da data final do período de adimplemento da obrigação (não superior a 30 dias), na proporção dos fornecimentos efetivamente prestados no período respectivo, segundo as Ordens de Compra expedidas pelo CONTRATANTE e de conformidade com as notas fiscais/faturas e/ou recibos devidamente atestadas pelo setor competente, observadas as condições da proposta adjudicada e da ordem de compra emitida.

### 19. DO REAJUSTE DE PREÇOS:

19.1. Decorridos 12 (doze) meses da data do orçamento de referência, poderá ser admitido o reajuste dos preços, desde que solicitado pela contratada e nos termos da lei, aplicando-se o índice INPC-Índice Nacional de Preços ao Consumido;

19.2. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, devidamente justificado e concordado entre as partes, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor;

19.3. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo;

19.4. O reajuste será realizado por apostilamento;

### 20. DAS PENALIDADES

20.1. Pela inexecução total ou parcial do Contrato, resultante deste Pregão, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, o Município de PARAUAPEBAS, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as sanções a seguir relacionadas:

20.1.1 - advertência;

20.1.2- multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução total do contrato;

20.1.3 - multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, quando a licitante vencedora, injustificadamente ou por motivo não aceito pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** deixar de atender totalmente ou parcialmente à Ordem de Compra ou à solicitação previstas;

20.1.4 - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Município de PARAUAPEBAS, por até 2 (dois) anos.

**Obs.:** as multas previstas nos subitens 20.1.1 e 20.1.2 desta Condição serão recolhidas no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial expedida pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**.

Rua E, nº 481 – Cidade Nova  
Parauapebas-PA, CEP. 68515.000

PAULO DE  
TARSO  
RIBEIRO  
VILARINHOS  
49836978704



Estado do Pará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**



20.2. Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:

20.2.1. ensejar o retardamento da execução do objeto deste Termo de Referência;

20.2.2. não manter a proposta, injustificadamente;

20.2.4. comportar-se de modo inidôneo;

20.2.5. fizer declaração falsa;

20.2.6. cometer fraude fiscal;

20.2.7. falhar ou fraudar na execução do contrato;

20.2.8. não celebrar o contrato;

20.2.9. deixar de entregar documentação exigida no certame;

20.2.10. apresentar documentação falsa;

20.3. Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do Município de PARAUAPEBAS e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93;

20.4. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pelo FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE em relação aos eventos arrolados nas condições 20.2.1 e 20.2.2, a licitante vencedora ficará isenta das penalidades mencionadas;

20.5. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com o Município de PARAUAPEBAS poderão ser aplicadas à licitante vencedora juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

## 21. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO:

21.1. Nos termos do artigo 67 da Lei nº 8.666, de 1993, a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE designará um servidor para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas ao fornecimento e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

21.2. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade do fornecimento, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do contrato, devendo o servidor designado sugerir melhorias, reclamar e comunicar-se diretamente com a CONTRATADA, bem como encaminhar providências referentes à execução do contrato, seguindo diretrizes da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE;

21.3. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado deverão ser solicitadas ao Ordenador de Despesas da SEMSA em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

21.4. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela CONTRATANTE durante o período de vigência do contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

## 22. A POSSIBILIDADE DE ADESÃO:

22.1. A ata de registro de preços poderá ser usada por quaisquer órgãos da Administração Pública, desde que seja justificada a vantagem e esteja devidamente autorizado pela Secretaria Municipal de Saúde-SEMSA;

22.2. Segundo Marçal Justen Filho (Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos, 15ª Ed., São Paulo: Dialética, 2012, p. 220-221), (I) o SRP permite a redução dos gastos e simplificação administrativa, em razão da supressão de vários procedimentos licitatórios semelhantes e homogêneos; (II) a rapidez da contratação e a otimização dos gastos, relativamente à gestão dos recursos financeiros; (III) o prazo de validade do registro de preços, que pode ser



Estado do Pará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**



de até um ano; (IV) a definição de quantidades e qualidades a serem contratadas; e (V) a possibilidade de aquisição de bens para diferentes órgãos ou entidades;

22.3. Nesse passo, a figura da adesão à Ata de Registro de Preços permite ao órgão não-participante que, diante da prévia licitação do objeto de seu interesse, utilizando-se de normas também aplicáveis em uma licitação que não adotaria esse sistema, reduzir os custos operacionais de outro processo licitatório, obtendo o produto desejado em condições de vantagem de oferta sobre o mercado já comprovadas, atendendo-se, assim, à finalidade precípua da licitação: obter a proposta mais vantajosa à Administração.

22.4. Neste condão, a referida previsão mostra-se benéfica à Administração Pública deste município, que composta por várias secretarias, pode ver nos preços registrados na ata derivada deste procedimento imperiosa vantagem financeira;

22.5. Destarte, tendo em vista que não há qualquer determinação no Acórdão TCU nº 1.297/2015 - Plenário do Tribunal de Contas da União, no sentido de entender como ilegal a prática de adesão à Ata de Registro de Preços e visando atender o disposto no art. 3º da Lei 8.666/1993 e o princípio da motivação dos atos administrativos, estando devidamente justificada, entendemos pela manutenção da previsão de possibilidade de adesão futura de órgãos não-participantes nessa licitação.

### **23. DISPOSIÇÕES FINAIS E GERAIS:**

23.1. Uma cota de 25% (vinte e cinco) por cento do objeto será reservada, exclusivamente, à participação de microempresas e empresas de pequeno porte locais ou regionais em razão da natureza do objeto, como orienta o inciso IV do art. 28 da Lei Complementar Municipal 009/2016;

23.2. O Fornecedor fica obrigado aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem na execução do objeto deste Termo de Referência, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor do seu respectivo contrato atualizado;

23.3. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito a contratação;

23.4. Será permitida participação de empresas que estejam reunidas em consórcio, qualquer que seja a sua forma de constituição, inclusive controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

23.5. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação;

23.6. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da legislação vigente;

23.7. Para efeito de eficácia, tanto da Ata de Registro de Preço, termo de contrato, como a nota de empenho substitutiva deverá ser publicada, em resumo, no Diário Oficial, no prazo máximo de 20 (vinte) dias consecutivos, contado de sua assinatura;

23.8. O foro para dirimir questões relativas ao presente Termo de Referência, será o Foro do Município de Parauapebas-PA, com exclusão de qualquer outro.

Autorizado:

PAULO DE TARSO RIBEIRO  
VILARINHOS:49836978704

Assinado de forma digital por  
PAULO DE TARSO RIBEIRO  
VILARINHOS:49836978704

**PAULO DE TARSO RIBEIRO VILARINHOS**

Secretário Municipal Adjunto de Saúde

Decreto nº DC631/2019

Rua E, nº 481 – Cidade Nova  
Parauapebas-PA, CEP. 68515.000